



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026

Processo Origem nº SES-PRC-2022/12096

Processo 2026 nº 024.00052168/2023-18

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/05/2022 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO DO ABC**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL “MÁRIO COVAS” DE SANTO ANDRÉ**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, Fundação do ABC, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob nº 926776, com endereço à Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP, e com estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos: 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André, microfilme nº 52771 em 26/10/2018, por seu representante, Dr. Luiz Mário Pereira de Souza Gomes, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade R.G nº 153.55900 SSP, CPF nº 080.134.348-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n. 024.00052168/2023-18, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Décima – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Estadual “Mário Covas” de Santo André, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de abril a dezembro de 2026, **no Hospital Estadual “Mário Covas” de Santo André**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava – dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro do presente Contrato de Gestão, assinado em 31/05/2022, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.195.150,00 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no mês de abril de 2026, na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP e detalhadas abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 260 050 009 Recursos Vinculados Federais

Mês	Objeto	TA 02/2026 (R\$)
Abril	Emenda Parlamentar Bancada Paulista nº 71250001	R\$ 3.195.150,00
	Total	R\$ 3.195.150,00

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.5. Programa Especial – EMENDA DE BANCADA DE SÃO PAULO - ANO DE 2026

Código	Procedimento	Grupo	Metas Mensais										Meta anual	Valor unitário SIGTAP + complementação	Valor total por Grupo
			Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	CARDIOLOGIA	6	6	6	7	7	7	7	7	7	60	R\$ 29.418,10	R\$ 1.765.086,00	

406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	CARDIOLOGIA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	72	R\$ 7.944,80	R\$ 572.025,60
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	CARDIOLOGIA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	108	R\$ 7.944,80	R\$ 858.038,40
													TOTAL:	R\$ 3.195.150,00

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os recursos destinam-se ao custeio das ações assistenciais contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

No que se refere ao faturamento da produção assistencial vinculada à presente ação, deverá ser observado o disposto na Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, especialmente o artigo 7º, que estabelece que a produção assistencial registrada conforme as previsões do artigo 6º da referida Portaria terá tipo de financiamento proveniente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Considerando a necessidade de proceder à restituição de valores caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Aditamento nº 01/2026, atrelado a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2026, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Emenda de Bancada de São Paulo ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Emenda de Bancada de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

Adicionalmente, esclarece-se que, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a operacionalização das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, os valores deverão ser movimentados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, vinculada ao respectivo Fundo de Saúde. Conforme previsto em seu art. 12, a conta deve permitir a identificação clara da origem e da aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência desses valores para outras contas, devendo ainda assegurar a adequada segregação financeira e contábil, de modo a garantir transparência, rastreabilidade da execução e a regular prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira De Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Aldemir Humberto Soares
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: Mayara Lívia Lopes Alves

R.G.: 40.963.700-2

2)

Nome: Gleisi Rodrigues Carneiro

R.G.: 35.906.036-5



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisi Rodrigues Carneiro, ATSP I**, em 31/03/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Livia Lopes Alves, Diretor Técnico de Saúde III Substituto**, em 31/03/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, Secretário de Saúde**, em 31/03/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102687208** e o código CRC **364E44A9**.